âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, será composta, em conformidade com o art. 3º da Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de 2016, pelos seguintes membros:

- I Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal 1º Vice-Presidente, que a presidirá;
- II Desembargador Anemar Pereira Amaral integrante da Seção Especializada de Dissídios Coletivos;
- III Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler integrante da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais;
- IV Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças integrante da 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais; e
- V Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho integrante da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais, suplente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- (a) MARCUS MOURA FERREIRA Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

Portaria SEP n.43, de 23/04/2018

PORTARIA SEP N. 43, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Secretária de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art.2º, incisos I e II, da Portaria DGP n.01/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art.2º, inciso I, alínea b, da Resolução n.137/2014 e no art.º da Instrução Normativa n.1/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o processo TRT/e-PAD/9.179/2018

Reconhecer o direito ao adicional por tempo de serviço, no percentual de 11% (onze por cento), à servidora Noemia Maria Alves, nos termos do art. 67, em sua redação original, e do art. 100 da Lei n. 8.112/1990; e do art. 27° da Instrução Normativa GP n. 24/2016 deste Tribunal, a partir de 11/10/1998.

Publique-se. Registre-se.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2018.

FLÁVIA DANTÉS MACEDO NEVES

PORTARIA GP N. 140, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Portaria da Presidência

PORTARIA GP N. 140, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018, que trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXVII, do Regimento Interno, que confere ao Presidente a competência para delegar a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO o art. 5º, § 5º, da Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça e o art. 5º, § 2º, da Resolução n. 151, de 29 de maio de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que condicionam a realização do teletrabalho à aprovação formal da Presidência do Tribunal ou de outra autoridade por ele definida; e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, segundo o qual a Administração Pública deve zelar pela produtividade, economicidade e celeridade em suas atividades,

RESOLVE:

- Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018, que trata da delegação de competências do Presidente deste Tribunal ao Diretor-Geral.
- Art. 2º A Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º.

- XXIV autorizar a realização de teletrabalho. (NR)
- Art. 3º Republique-se a Portaria GP n. 3, de 2018, para incorporação da alteração promovida por esta Portaria.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018(*)

Portaria da Presidência

PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018. (*)

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos: e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

- Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.
- Art. 2º Fica delegada ao Diretor-Geral deste Tribunal competência para:
- I expedir ordens de serviço e portarias;
- II decidir pedidos e reclamações de servidores em assuntos de natureza administrativa, excetuando-se os casos de promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, exoneração, demissão, declaração de vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável e redistribuição;
- III conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos na legislação vigente, excetuados os afastamentos para servir a outro órgão ou entidade e para estudo ou missão no exterior, a concessão de aposentadoria, pensão, auxílio-reclusão e diárias;
- IV autorizar a prestação de serviço extraordinário, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- V praticar os atos indispensáveis à aposentadoria dos servidores e pensão aos seus dependentes, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações em seu fundamento legal;
- VI dar posse aos servidores nomeados para o exercício de cargo efetivo e aos nomeados para ocupar os cargos em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;
- VII designar titulares e substitutos de funções comissionadas dos níveis FC-1 a FC-6 e baixar atos de dispensa dos titulares dessas funções;
- VIII designar substitutos de titulares de cargos em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3:
- IX determinar descontos nos vencimentos dos servidores, nos casos previstos na legislação vigente;